



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017-SMS

Processo n.º 109.035/2017

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de n.º 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal n.º. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º. 8.883/94, Decreto Federal n.º. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º. 3.693/00, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 1.727/2010, torna público que fará realizar **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2017**, em sua sede, situada à Rua Coronel Gugé, n.º 211, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA (CABEAMENTO ESTRUTURADO)**, A SER REALIZADO NO NOVO IMÓVEL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DOS TESOUREOS MUNICIPAL E FEDERAL conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
Secretária Municipal da Saúde

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DA BAHIA PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, n.º 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO PRESENCIAL 036/2017 – SMS



1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04.

2. Órgãos Interessados

Secretaria Municipal de Saúde- SMS.

3. Modalidade e nº. da Licitação

Pregão Presencial nº 036/2017-SMS

4. Nº Processo Administrativo e Data

Processo nº 109.035/2017 de 03 de agosto de 2017

5. Tipo de Licitação/ Critério de Julgamento

5.1. Tipo de Licitação: Menor Preço Global Por Lote

6. Forma de Prestação/Fornecimento

O objeto deste edital será executado de forma imediata e de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante.

7. Finalidade/Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA (CABEAMENTO ESTRUTURADO), A SER REALIZADO NO NOVO IMÓVEL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DOS TESOUREOS MUNICIPAL E FEDERAL

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada à **Rua Coronel Gugé, 211, Centro – Sala 306, Vitória da Conquista – Bahia.**

Recebimento das propostas e credenciamento

Até 24/08/2017 às 09:00 horas na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços

No dia 24/08/2017 a partir das 09:00 horas

À critério do(a) Pregoeiro(a) da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.



9. Dotação orçamentária

GESTÃO SUS

ATIVIDADE: 2036;
ELEMENTO: 33903900;
FR: 02 – RECURSO DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL
VALOR: R\$: 3.956,73

ATENÇÃO BÁSICA

ATIVIDADE: 2037;
ELEMENTO: 33903900;
FR: 14 – RECURSO FMS (ATENÇÃO BÁSICA)
VALOR: R\$: 31.653,95

VIGILÂNCIA

ATIVIDADE: 2041;
ELEMENTO: 33903900;
FR: 14 – RECURSO FMS (VIGILÂNCIA)
VALOR: R\$: 31.653,95

MAC

ATIVIDADE: 2042;
ELEMENTO: 33903900;
FR: 14 – RECURSO FMS (MAC)
VALOR: R\$: 31.653,95

10. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

10.1. Habilitação jurídica

- 10.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 10.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF.
- 10.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.



- 10.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 10.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 10.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 10.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 10.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 10.2.5. Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 10.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>.**
- 10.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.
- 10.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**
- 10.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**



→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

10.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06

10.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014.

10.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

10.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

10.3. Qualificação Técnica

10.3.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ADICIONAL
CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO V DO EDIATL

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

10.4. Qualificação econômico-financeira

10.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação



da proposta (balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil). Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhados a RFB, ou

10.4.2. Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial que ateste a boa saúde financeira da pessoa jurídica, para MEs, MEIs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Código Civil, art. 1.179 §2º e Lei 123/06 emitida por contador ou técnico habilitado possuidor de Registro válido no CRC (com firma reconhecida), acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil. Somente para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;

10.4.3. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);

10.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma. No caso de **Microempreendedor Individual (MEI)** a certidão poderá ser substituída por comprovação de que contra o licitante não há declaração judicial de insolvência civil;

10.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

10.5.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**).

10.5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

10.6. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação

10.6.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.



11. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

- 11.1. **Responsável:** **Valdirene Alves Macedo** ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 17.509/2017
- 11.2. **Endereço:** Rua Coronel Gugé, nº. 211– Centro, sala 306. Vitória da Conquista- BA – CEP 45.000-510.
- 11.3. **Complemento:** Coordenação de Apoio Técnico Administrativo.
- 11.4. **Horário:** 8:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h.
- 11.5. **Telefone/ Fax:** (77) 3429-7412 / 3429-7410.
- 11.6. **E-mail:** licitacaosaudevc2017@gmail.com
- 11.7. Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do objeto é de **R\$ 98.918,58 (noventa e oito mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Recurso proveniente do Fundo Municipal de Saúde e Federal
- 1.3. **Responsável técnico / Fiscal do contrato:** para esclarecimentos técnicos, entrar em contato com: Antônio Lauro Gomes da Silva – Matrícula: 24219-4; Telefone: (77) 3424-8588.
- 1.4. **Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços:** Rua Rotary Club, nº 69, Centro, Vitória da Conquista - Bahia.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:** Gradativa, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) fornecedor (e)s ou prestador, vencedor(e)s de cada lote licitado
- 1.6. O **prazo para entrega/ prestação:** Em até **03 (três) dias corridos** após emissão da ordem de compra de serviço pelo licitante vencedor
- 1.7. Prazo para conclusão dos serviços: 15 (quinze) dias após recebimento da ordem de serviço;



1.8. Os pedidos serão feitos em quantidades totais, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante

1.8.1. O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei.

1.8.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota Fiscal de Serviço e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante

2. Determinações Adicionais

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório.

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECIFICAS

A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento da Minuta do Contrato constante no ANEXO VIII.

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

A contratação se faz necessária ante a necessidade de instalação e implantação da rede lógica do novo prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Da Participação

2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**

2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 4.3. **A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos.**
- 4.4. **O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B, sabendo que os mesmos devem constar também dentro dos documentos de habilitação, pois se trata de etapas distintas no pregão.**
- 4.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**
- 4.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.
- 4.7. **APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II.**
- 4.8. **NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE .**



- 4.9. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.

Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo.

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo VI – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo.**

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos neste Edital.

- 5.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

5.2.1. PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ: _____

DATA DA ABERTURA: __/__/2017

HORÁRIO DA ABERTURA: __:__ HORAS

5.2.2. PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ: _____

DATA DA ABERTURA: __/__/2017

HORÁRIO DA ABERTURA: __:__ HORAS

- 5.3. A proposta de preços deverá estar em original, **digitada** apenas no anverso, **sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante**, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.



- 5.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme modelo constante no Anexo VI – Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados**, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- 5.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.8. A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 5.13. **A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**



6. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope “B”)

- 6.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO**, a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação**, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação.

7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 10, Parte A do preâmbulo.

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.2.1. **TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.**

8. Procedimento da Licitação

8.1. Fase Inicial

- 8.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 8.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 8.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.
- 8.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo **Anexo IV, V e VI do edital**.
- 8.1.5. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 8.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas



subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- 8.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 8.1.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 8.1.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 8.2.1. **Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela unidade requisitante, que consta na respectiva Planilha de Preços de cada lote licitado.**
- 8.2.2. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 8.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.2.4. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão.
- 8.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2.6. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
 - 8.2.6.1. Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
 - 8.2.6.2. Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



- 8.2.6.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.2.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- 8.2.8. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- 8.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 8.2.10. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.2.11. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- 8.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **Tal proposta após etapa de lances deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa.**
- 8.3. **Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP).**
- 8.3.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.
- 8.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.3.3. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.2., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.4. Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

8.3.4.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

8.3.5. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

8.3.5.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

8.3.5.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto.

9. Dos Recursos e Impugnações

9.1. Quando da intenção de **RECURSOS** ou **IMPUGNAÇÕES**, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado no prédio principal da Secretaria Municipal de Saúde, em atenção à Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, para que seja instaurado o devido processo



- 9.1.1 É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
- 9.1.2 A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória da Conquista, necessariamente, em até cinco dias, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 9.1.3 A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista.
- 9.1.4 Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo fac-símile ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis

9.2. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor

9.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004

9.5. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior

9.6. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso

9.7. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme Decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I

9.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10. Adjudicação e Homologação

10.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.



- 10.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 10.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

11. Do Pagamento

- 11.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal e confirmação de recebimento dos produtos**
- 11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.
- 11.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.4. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
- 11.5. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.
- 11.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

12. Do Reajuste

- 12.1. Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

13. Da Fiscalização do Objeto

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos ou prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 13.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 13.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.



14. Das Sanções Administrativas

- 14.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
- 14.2.1.** Advertência.
 - 14.2.2.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos.
 - 14.2.3.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior.
 - 14.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação.
 - 14.2.5.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue.
 - 14.2.6.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.2.6.1.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
 - 14.2.6.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

15. Revogação – Anulação

- 15.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 15.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.



16. Das Disposições Gerais

- 16.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 16.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.
- 16.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 16.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 16.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.9. No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Declaração Geral Conjunta para Habilitação;
- ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional)
- ANEXO IV – Dos Lotes / Especificações Dos Objetos/Serviços;
- ANEXO V – Considerações Gerais/ Termo de Referência ao Objeto/Serviços;
- ANEXO VI – Modelo Padrão de Proposta Econômica ;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Obediência;
- ANEXO VIII – Minuta do Contrato;
- ANEXO IX – Termo de Recebimento do Edital.

Vitória da Conquista - BA, _____ de _____ de 2017.

Valdirene Alves Macedo
Pregoeira

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 036/2017
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 036/2017
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2017.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 036/2017
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr.
_____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade,
com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do
outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu
bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira
de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____,
residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo
junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
DA CONQUISTA - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO
PRESENCIAL N.º. ____/ 2017, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor
recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2017.

Nome

Qualificação do declarante

RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE.



ANEXO IV – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS/SERVIÇOS;

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 036/2017
--	----------------------------

Lote Nº. 01 – SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA (CABEAMENTO ESTRUTURADO) DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA)	SERVIÇOS	01	R\$ 98.918,58	R\$ 98.918,58
Valor total do Lote					R\$ 98.918,58

1. Obrigações da Contratada:

- 1.1. Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto neste edital
- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias
- 1.3. Cotar todos os itens que compõem o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado
- 1.4. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO V- CONSIDERAÇÕES GERAIS/ TERMO DE REFERÊNCIA AO OBJETO/SERVIÇO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 036/2017
--	----------------------------

- a) A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria requisitante da licitação
- b) **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração**
- c) O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado no seguinte endereço: **Rua Rotary Clube, 69, Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia.**
- d) **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos/serviços deverão ser reportadas ao Srº. **Antonio Lauro Gomes de Oliveira – Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI**, cujo telefone de contato é: (77) 3434-8588 de pedido de esclarecimentos, já previsto neste edital

CABEAMENTO ESTRUTURADO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto:

Execução do projeto de cabeamento estruturado deve seguir as especificações abaixo:

Utilização de modelo híbrido de acesso à rede, com cabeamento estruturado horizontal e vertical, com cabo UTP e rede sem fio complementar, e integração ao backbone da rede municipal através de cabo óptico.

ASPECTOS GERAIS

- Deverá ser disponibilizado no descritivo da proposta marca e modelo dos materiais que serão utilizados na execução do projeto.
- Fica facultado a empresa licitante fazer, visita técnica previa ao local da obra, a fim de realizar levantamento da infraestrutura a ser contratada. A empresa deverá designar através de documentação responsável TÉCNICO no agendamento da visita. A solicitação de visita técnica deverá ser feita com antecedência de **72 horas do pregão.**
- A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento da rede executada, em camada 1, por 2 (dois) anos.
- A contratada deverá fornecer materiais novos (sem uso) e que estejam em fase normal de fabricação, isto é, deverão estar em linha de produção. Caso algum material esteja defeituoso, a contratada deverá providenciar sua imediata substituição.



- Fornecer relatório ao final da execução dos serviços e, caso tenha alterado o projeto físico da rede, este deverá ser atualizado e apresentado em mídia e cópia heliográfica/plotada pela Contratada
- A contratada deverá zelar pela perfeita execução dos serviços eventualmente contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- Toda a mão de obra necessária aos serviços de instalação, a partir da infraestrutura oferecida pela Adjudicante, será de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.
- Todos os funcionários da Contratada deverão usar equipamento de segurança.
- A Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, junto ao órgão competente.
- Os projetos em CAD serão fornecidos pela contratada.

CABEAMENTO HORIZONTAL

- Todo o trajeto do cabeamento deverá ser feito através dos eletrodutos e eletrocalhas instalados no prédio. Não serão aceitos cabos lançados soltos. Só serão admitidos lançamento de cabos utilizando estrutura sobreposta em comum acordo com o CONTRATANTE.
- Cabeamento lógico deverá estar em compartimentos separados do cabeamento elétrico dentro dos eletrodutos e eletrocalhas
- As instalações que serão cobertas, tais como eletrodutos no entreferro, só deverão ser liberadas após inspeção da Comissão de Fiscalização.
- Deverá ser obedecido o projeto de infraestrutura de cabeamento anexo ao edital.
- O lançamento de cabo UTP com fornecimento de materiais e acessórios deverá ser feito com Cabo UTP categoria 5e com instalação de toda infraestrutura de suporte necessária conforme as normas EIA/TIA 569 e ABNT 14565:2013. O cabo deverá ser de cobre de par trançado (UTP), o limite máximo entre tomada RJ-45 do ponto de saída até a porta do painel distribuidor da sala de equipamentos é de 90m. O limite de 100m inclui os cordões (Patch-cords), ou seja, 100m é o limite entre a porta do equipamento ativo (comutador), até a porta da placa de rede do computador (Área de Trabalho – ATR).
- A arrumação dos cabos da rede deverá ser esmerada, devendo ser todos devidamente organizados por toda a extensão da rede e observados os padrões técnicos definidos neste anexo.
- Não será permitida a emenda de cabos assim como passagem dos mesmos compartilhando tubulações onde estão instalados cabos elétricos.
- As terminações dos cabos UTP devem ser identificadas em suas extremidades, de maneira permanente com etiquetas de alta durabilidade ou anilhas numeradas, o número do ponto e identificação do respectivo rack de equipamentos, conforme previsto no projeto;
- Materiais adicionais (ex. buchas e parafusos, fita adesiva, fita isolante, rebites, pregos, eletrocalhas, dutos, canaletas, etc.) necessários aos serviços de instalação integral do sistema, a

partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação.

- Características mínimas dos materiais para esse serviço:
 - CABO UTP CAT 5e: Cabo eletrônico para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, seguindo requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801, Categoria 5e U/UTP 24AWG, de 4 pares trançados, compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, com capa de PVC retardante a chama, possuir certificação ROHS, da cor azul ou cinza, com marcação sequencial métrica, com diâmetro nominal médio de 4,8mm, classificação de flamaabilidade CMX, conforme ABNT NBR 14705, suportando temperaturas para instalação de 0°C a 5°C e temperatura de operação de -20°C a 60°C, possuir desequilíbrio resistivo de 5%, resistência elétrica CC máxima do condutor em 20°C de 93,8Ω/km, capacidade mútua máxima de 1kHz de 56 pF/m, desequilíbrio capacitivo (par x terra) 1 kHz máximo de 3,3 pF/m, impedância característica de 100± 15% Ω, possuir atraso máximo de propagação de 545 ns/100m @ 10Mhz, possuir diferença entre o atraso de propagação entre os pares (1 a 100 Mhz máximo) de 45 ns/100m, Velocidade Propagação Nominal de 68%, resistência de isolamento de 10000 MΩ.km, prova de tensão elétrica entre condutores de 2.500 VDC/3s, possuir numa frequência de 100Mhz: Atenuação dB (TIA/EIA) máximo de 22,0; NEXT DB mínimo de 35,3 e PSNEXT DB (TIA/EIA) mínimo de 32,3. Apresentar catálogo, amostra e certificado válido de homologação do fabricante junto a ANATEL. Indicação de Parâmetro de Qualidade: Marcas de Referência: Furukawa, Nexans e CommScope

INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE RJ-45 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS E IDENTIFICAÇÃO

- Serviço de conectorização e identificação de tomada fêmea RJ-45 com instalação de toda infraestrutura de suporte necessária conforme as normas EIA/TIA 569, ABNT 14565:2013 e EIA/TIA 606.
- A conexão de cada Área de Trabalho (ATR) à tomada RJ 45 deverá ser realizada com a utilização de cordões (patch cords) com o uso de plugues macho RJ 45 nas extremidades. Estes cordões (patch cords) devem ser produzidos pelo fabricante dos produtos de cabeamento.
- Os pontos lógicos deverão ser identificados, conforme projeto, com adesivo de alta durabilidade.
- Características mínimas dos materiais para esse serviço:
 - CONECTOR RJ 45 FEMEA CAT5E (KEYSTONE JACK): Conector para sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado. Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.5e / Classe D; Performance garantida para até 4 conexões em canais de 100 metros; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro; Montado em placa de circuito impresso

dupla face; Possibilidade de fixação de ícones de identificação diretamente sobre tampa de proteção frontal articulada; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Capa traseira e tampa de proteção frontal articulada já fornecidas com o conector; Disponível em pinagem T568A/B; Fornecido nas cores Azul, Vermelho, Amarelo, Laranja, Marrom, Preto, Bege, Cinza, Verde e Branco; Permite a instalação em ângulos de 180°, oferecendo melhor performance elétrica, maior agilidade e organização na montagem, reduzindo os raios de curvatura dos cabos; Compatível com todos os patch panels descarregados, espelhos e tomadas. Indicação de Parâmetro de Qualidade: Marcas de Referência: Furukawa, Nexans, Panduit e CommScope

CABEAMENTO VERTICAL

- O lançamento de cabo FTP com fornecimento de materiais e acessórios deverá ser feito com Cabo FTP categoria 5e com instalação de toda infraestrutura de suporte necessária conforme as normas EIA/TIA 569 e ABNT 14565:2013. O cabo deverá ser de cobre de par trançado blindado (FTP), o limite máximo entre os equipamentos deverá ser de 100m.
- Deverá ser o lançamento de cabo CTP APL de 30 pares entre o Armário de Telecomunicações de Agregação e os Armários de Telecomunicação de Distribuição utilizando, conforme previsto no projeto;
- Materiais adicionais (ex. buchas e parafusos, fita adesiva, fita isolante, rebites, pregos, eletrocalhas, dutos, canaletas, etc.) necessários aos serviços de instalação integral do sistema, a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação.
- Características mínimas dos materiais para esse serviço:
 - CABO UTP CAT 5e Cabo eletrônico para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, seguindo requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801, Categoria 5e F/UTP 24AWG, de 4 pares trançados, compostos de condutores sólidos de cobre nu 24 AWG, uso interno e externo, aéreo espinado ou em dutos sujeitos a alagamentos temporários, isolados em polietileno especial, com capa de interna de PVC retardante a chama e externa retardante a chama e resistente a raios UV aplicado sobre fita de material repelente a água, possuir certificação ROHS, da cor azul, cinza ou preto, possuir ripcord para remoção da capa, blindagem de núcleo com fita de poliéster metalizado, com marcação sequencial métrica, com diâmetro nominal médio de 4,8mm, classificação de inflamabilidade CMX, conforme ABNT NBR 14705, suportando temperaturas para instalação de 0°C a 5°C e temperatura de operação de -20°C a 60°C, possuir desequilíbrio resistivo de 5%, resistência elétrica CC máxima do condutor em 20°C de 93,8Ω/km, capacidade mútua máxima de 1kHz de 56 pF/m, desequilíbrio capacitivo (par x terra) 1 kHz máximo de 3,3 pF/m, impedância característica de 100± 15% Ω, possuir atraso máximo de propagação de 545 ns/100m @ 10Mhz, possuir diferença entre o atraso de propagação entre os pares (1 a 100 Mhz máximo) de 45 ns/100m, Velocidade Propagação Nominal de 68%, resistência de isolamento de 10000 MΩ.km, prova de tensão elétrica entre condutores de 2.500 VDC/3s, possuir numa frequência de 100Mhz: Atenuação dB (TIA/EIA) máximo de 22,0; NEXT DB mínimo de 35,3 e PSNEXT DB (TIA/EIA) mínimo de 32,3. As terminações dos cabos deverão utilizar conectores blindados. Apresentar catálogo, amostra e certificado válido de



homologação do fabricante junto a ANATEL. Indicação de Parâmetro de Qualidade: Marcas de Referência: Furukawa, Nexans, Panduit e CommScope

- CABO TELEFÔNICO EXTERNO TIPO CTP-APL - 30 pares Conjunto constituído por condutores de cobre, com isolamento de poliolefina, reunidos no mínimo em dez pares e protegidos por uma capa APL. Uso indicado para instalação aérea ou subterrânea em linha de dutos.

LANÇAMENTO E CONECTORIZAÇÃO DE CABO ÓPTICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS

- Serviço de lançamento de última milha em cabo de fibra óptica, com instalação de toda infraestrutura de suporte e fornecimento de materiais necessários conforme as normas EIA/TIA 569 e ABNT 14565:2013.
- Emenda de fibra óptica pelo processo de fusão em ambientes internos, para acondicionamento em caixas de bloqueio óptico, distribuidores ópticos, incluindo a terminação e fixação dos cabos ópticos.
- Deverá ser feita a conexão com o backbone existente da rede corporativa do município através de caixa de emenda apropriada para sangria e derivação.
- Características mínimas dos materiais para esse serviço:
 - Cabo óptico com 12 fibras ópticas. As fibras ópticas empregadas, deverão ser da subcategoria G.652.D do ITU-T, atendendo as seguintes características técnicas: Modo de propagação: monomodo; Comprimentos de ondas: 1310 nm e 1550 nm; Revestimento primário: acrilato curado com UV; Cabo aéreo autossustentável: Cabo totalmente dielétrico, composto de fibras ópticas agrupadas em uma ou várias unidades básicas preenchidas com geleia (tube loose), de núcleo protegido contra a penetração de umidade seco ou geleado, dotados de elementos de sustentação que permitem a instalação em vãos aéreos diretamente nos postes e torres da rede elétrica com ou sem retardante a chama; Deverá possuir certificação ANATEL; Deverá ser instalado em posteamento; Fornecer toda a ferragem, galvanizada a fogo, necessária à instalação do cabo aéreo e Etiqueta de identificação em plástico rígido deve conter as seguintes informações: “CUIDADO CABO DE FIBRAS ÓPTICAS”

INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO DE TELECOMUNICAÇÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS

- Serviço de instalação de Armário de Telecomunicações (AT) consiste na colocação do AT no local previsto, instalação da estrutura elétrica incluindo o circuito, a tomada elétrica, proteções com os respectivos condutos e acessórios, além do nobreak, de forma a suportar a instalação de todos os ativos de acesso ou agregação destinados ao AT. Deverá ser feito o aterramento dos itens metálicos que compõem o AT.
- Contempla a instalação física de patch panel e eventuais acessórios padrão 19” incluindo a conectorização na parte traseira do Patch Panel e organização dos cabos conectorizados dentro do AT, conforme as normas EIA/TIA 568C e ABNT 14565:2013.



- Deverá ser disponibilizado patch cords para interligação de todos os pontos dados de cada AT, com a identificação da respectiva porta nas extremidades do cabo.
- As portas dos patch panels devem ser identificadas com a numeração respectiva de cada ponto previsto no projeto e deverá ser feita em ordem crescente, não sendo admitido identificação dos pontos de forma aleatória.
- Deverá ser feito o espelhamento dos voice panels entre o Armário de Telecomunicações de Agregação e os Armários de Telecomunicação de Distribuição utilizando Voice Panels de 30 portas e dois Voice Panels para entroncamento em central telefônica já instalada.
- Contempla a instalação física de DIO no AT de Agregação, incluindo dos PigTails (extensões), bandejas e outros acessórios que constituem o DIO.
- O Distribuidor Interno Óptico a ser instalado no AT de Agregação deve ser do tipo bastidor de emenda e terminação ótica para no mínimo 12 fibras, adequado para instalação em rack padrão 19", com kit's de acessórios (módulo básico, bandeja de emenda, conexão ótica e terminações), com conectores LC e altura de 1U;
- O cordão óptico duplex deve suportar conexões de 10Gbps. Deve ser com fibras ópticas multimodo, conector LC/LC cobertura termoplástica não propagante, confeccionados com conectores do tipo LC em ambas extremidades, em comprimentos máximos de 3m;
- Os AT devem permitir o abrigo interno e total dos patch-panels, organizadores horizontais, organizadores verticais, Distribuidores Internos Ópticos (DIO), comutadores, e demais acessórios dos cabeamentos horizontal e vertical, garantindo o perfeito e completo funcionamento dos pontos de telecomunicações do sistema de cabeamento estruturado hospedado no AT.
- Entre cada ativo ou passivo instalado no AT, deverá ser utilizado um organizador horizontal para cabos com 1U de altura, conforme documentação do projeto.
- Características mínimas dos materiais para esse serviço:
 - Armário de Telecomunicações 19" - 12U: 12U de altura e 47 cm de profundidade, estrutura em aço carbono pré-zincado; Pintura epóxi pó de alta resistência; Porta frontal reversível com visor de acrílico; Sistema de ventilação mais eficiente com entradas de ar pelas laterais; Tampas laterais removíveis através de fecho rápido (travas); Recorte superior e inferior para passagem de cabos; kit de fixação; Primeiro e segundo planos de montagem; Fundo com furação para fixação na parede; Possui abertura na base e no teto para passagem de cabos; Fechadura com 2 chaves; Porta: vidro fume temperado; Pintura eletrostática a pó; acompanhar kit de montagem.
 - ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL 1U 19": Possuir corpo construído em aço; Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos; possuir proteção e resistência contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA – 569); possuir largura de 19" e altura de 1U, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D; Possuir tampa metálica removível; Possuir Compatibilidade com os racks abertos padrão 19" e os guias de cabos verticais fechados - facility solution; possuir compatibilidade com os padrões CAT.5e, CAT.6, CAT.6A.
 - PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E: Possuir Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de distribuição de



serviços em sistemas horizontais e em sistemas que requeiram margem de segurança sobre especificações normalizadas para a Categoria 5e, provendo suporte às aplicações como GigaBit Ethernet (1000 Mbps); requisitos estabelecidos nas normas para CAT.5e / Classe D; Performance garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); Possui 24 posições RJ-45; Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação; Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos; protetores traseiros; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro; Possui: borda de reforço para evitar empenamento; parafusos e arruelas para fixação; ícones de identificação e abraçadeiras plásticas para organização; Sistema para instalação direta em racks de 19"; Identificação da categoria à esquerda do painel frontal; Indicação de Parâmetro de Qualidade: Marcas de Referência: Furukawa, Nexans, Panduit e CommScope

- Voice Panel 30 portas Fornecido em aço com pintura epóxi, resistente a corrosão e riscos; 50 ramais telefônicos em somente 1U no Racks; Composto por 5 módulos de conexão de 10 portas; Largura de 19", conforme requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA-310D; Permite terminação de condutores sólidos de 22 AWG a 26 AWG; Possui identificação com número da posição na parte frontal e traseira; Compatibilidade com patch cords conectorizados em RJ-11 ou RJ-45; Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); Totalmente compatível com conectores plug RJ11; Permite o uso de ferramenta punch-down na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras; Performance garantida dentro dos limites da Norma EIA/TIA 568 para Categoria 3. Logotipo do fabricante e data de fabricação no corpo do produto, Corpo em Aço e Material termoplástico não propagante a chama UL 94V-0. Padrão de pinagem: 2 pares por porta: pinos 3, 4, 5 e 6
- NOBREAK 1.2KVA: Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~, potência 1.2 KVA, Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start. BatterySaver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Interativo - regulação on-line. Inversorincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a

sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva. Indicação de Parâmetro de Qualidade. Marcas de Referência: SMS, APC ou equivalente

ATIVOS DE REDE

- Para conexão à rede corporativa do município deverão ser instalados comutadores de rede camada 3, de agregação, utilizando o protocolo de roteamento Open Shortest Path First (OSPF), configurado com base nas informações fornecidas pelo Núcleo de Tecnologia da Informação.
- A distribuição da conexão deverá ser feita por meio de o comutador de rede camada 2, instalado e configurado com orientação do Núcleo de Tecnologia da Informação, na quantidade de dois por AT.
- Para acessibilidade sem fio, deverão ser instalados pontos de acesso à rede sem fio, conforme projeto. O gerenciamento deverá ser feito por meio de controlador virtual, propiciando o acesso à rede corporativa e à uma rede pública de acesso.
- Características mínimas dos materiais para esse serviço:
 - **Comutador de rede de computadores** – Agregação: devem possuir as seguintes características técnicas mínimas e obrigatórias: Deve possuir as seguintes interfaces: 24 x 10/100/1000 Base-T; 4 x GE Combo (RJ45 / SFP); 2 x placa de expansão Slot; 1 x slot SubCard. Deve possuir capacidade de comutação de 296Gbps. Deve suportar taxa de encaminhamento de pacotes de 222Mbps; Suportar até 128K endereços MAC. Deve atender as seguintes características de Layer 2 (camada 2): VLAN IEEE 802.1q, IEEE 802.1p, IEEE 802.3ad, STP, RSTP, MSTP, Tecnologia Selective QinQ, VLAN translation, VLAN, DHCP snooping, 802.1x, GVRP. Deve atender as seguintes características de layer L3 (camada 3): Roteamento estático, RIP, OSPF, ISIS, BGP. Deve atender as seguintes características de roteamento multicast: escopo administrativamente multicast, IPTV, MVR, IGMP v1/v2/v3 snooping, filtragem, proxy e Fast Leave, PIM-SM, MSDP. Deve atender as seguintes características de QoS: Marcação, Modificação de prioridade de QoS e mapeamento entre 802.1p, IP DSCP, 8 filas por porta baseadas em hardware, SP, WRR, mecanismos de agendamento de fila SP + WRR, policiamento com base em porta/fluxo, mecanismos de prevenção de congestionamentos, incluindo a WRED e Tail-Drop. Deve atender as seguintes características de segurança: anti-ataque a CPU, proteção de sobrecarga da CPU, supressão Unicast unknow/Multicast/Broadcast, STP Root Guard, BPDU guard, uRPF, RIP/OSPF/BGP MD5 encryption checking, IP source Guard, Dynamic ARP Inspection. Deve atender as seguintes características para gerência de plataforma: RS232 Console (RJ45), Ethernet management port, CLI, Telnet, SSH, FTP, TFTP, Local and remote(Radius/Tacacs+) authentication of user, Web management, NMPv1/v2/v3, DHCP Client, SNMP, RS232 Console (RJ45, NTP/SYSLOG/RMON, SFLOW. Deve operar estavelmente entre a faixa de temperatura de 5° a 45°C. Deve operar estavelmente entre a faixa d umidade relativa de 10° a 90°C. Deve possuir dois módulos de alimentação independente e swappable.
 - **Comutador de rede de computadores** - Distribuição, devem possuir as seguintes características técnicas mínimas e obrigatórias: 24 portas do tipo Ethernet, padrão de conexão física RJ45, com velocidade de transmissão de 10/100/1000Mbps, com auto-negociação, com implementação dos protocolos e especificações IEEE 802.3; Tipo

10BASE-T, IEEE 802.3u Tipo 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Type 1000BASE-T), e, adicionalmente, 4 portas do tipo SFP com suporte a velocidades de 100 e 1000Mbps, com protocolos e especificações IEEE 802.3u Tipo 100BASE-FX, IEEE 802.3z Tipo 1000BASE-X. Deve conter porta de gerenciamento do tipo RJ-45. Deve apresentar MBTF mínimo de 120 anos. Deve apresentar latência, em velocidade de 100 e 1000 Mbps, menor que 5 microssegundos. Ter a capacidade de computação acima 55Gbps e taxa de transferência acima de 40 Milhões de pacotes por segundo. Suportar no mínimo 30 entradas em tabela de roteamento em padrão TCP/IP, IPv4. Apresentar suporte para instalação em gabinete("rack"), no padrão EIA, de 19 polegadas. Apresentar gerenciamento por interface WEB Fornecer Garantia "Lifetime" do fabricante Suportar protocolos de monitoramento, padrão SNMP, versões 1, 2 e 3 Permitir utilização do recurso de espelhamento de portas Implementar imagens de sistemas operacionais em memórias flash dual. Implementar protocolo NTP Implementar atualização por FTP, TFTP e SFTP Implementar protocolo 802.1x Implementar Política de Rede em ACL Implementar proteção contra Loop de Rede, com protocolo Spanning Tree. Implementar atribuição automática de VLAN Implementar suporte a pacotes com enquadramento do tipo "Jumbo" Suportar no mínimo 4093 VLANs Permitir repetição de DHCP em Camada 3. Prover suporte do fabricante por 90 dias Prover garantia NBD por 5 anos, pela revenda. As portas SFP não são conjugadas, e portanto, devem trabalhar simultaneamente com a portas de "cobre", em sua totalidade, somando um total de transmissão de 28 Gigabits.

- Access Point: deve possuir 1 interface ethernet POE auto mdx, autosensing 10/100/1000 mbps, botão reset, 2(duas) antenas integradas suportando mino 3x3 para cada frequência, suportar padrões WI-FI 802. 11 b/g/n/ac, suportar protocolo wimax, possuir 2(duas) interfaces ethernet; possuir alcance 122 metros; Suportar velocidade de 450Mbps em 2.4Ghz e 1300Mbps em 5.8Ghz; adaptador POE incluso, possuir cartão Wlan com potência máxima de 27 DBm, permitir 4 BSSID por rádio. Suportar mais de 200 conexões concorrentes; Segurança de montagem em parede e teto. Vlan 802.1 q, gerenciamento avançado de tráfego, QOS avançado. Clientes simultâneos 100 ou superior, possuir isolamento de tráfego de visitantes. Deverá disponibilizar software de provisionamento, gestão e controle de acesso gratuitamente. Indicação de Parâmetro de Qualidade: Marcas de Referência: Ubiquiti Unifi UAP-AC-PRO

PROPOSTA TÉCNICA

- A Proponente deverá entregar uma proposta técnica, onde deverão constar todos os serviços, componentes, materiais, dispositivos, equipamentos, softwares, licenças de utilização de software, produtos e insumos, contendo inclusive seus Part Numbers, e o que mais for necessário para a implementação integral do projeto em condições ideais de operação e segurança, com os respectivos diagramas e ainda suas páginas numeradas a fim de gerar referência e facilidade para análise técnica;
- Na análise da Proposta Técnica, poderá ser aceito o atendimento a normas equivalentes ou superiores às exigidas neste Termo de Referência ou nos anexos, desde que demonstrada essa condição por meio de relatório circunstanciado, apresentado pela empresa e aceito pelo Setor de Licitação.



- A proposta deverá apresentar, com clareza, a marca, modelo, tipo, série, configuração, versão de software ou firmware, part number, tempo de garantia e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização de quaisquer equipamentos ou componentes a serem empregados na implementação da solução, de forma a permitir a correta identificação dos mesmos na documentação técnica apresentada.
- A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante poderá ser aceita, a critério do Pregoeiro, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do produto.
- Os catálogos (ou datasheets) e manuais técnicos deverão ser apresentados em português ou inglês.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA:

- Para Qualificação Técnica a licitante deve fornecer comprovação que já tenha instalado, mantido e gerido uma rede com mais de 1000 pontos por, pelo menos, 2 anos;
- Parceria certificada dos fabricantes dos equipamentos e acessórios fornecidos, ativos e passivos;
- Certidão de Acervo Técnico, atestando de capacitação técnica comprovando experiência, devidamente registrado no CREA.
- No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.
- As comprovações solicitadas nos atestados supracitados visam garantir que a licitante possua capacidade e porte suficiente para atender ao objeto desta contratação.
- Certidão vigente de Registro e quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) expedido pelo órgão.
- Para atendimento à qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar comprovação de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, ao menos 1 (um) engenheiro de telecomunicações ou engenheiro eletrônico, ou engenheiro eletricista com ênfase em eletrônica ou telecomunicações ou computação ou engenheiro de computação conforme resolução CONFEA 1010/2005, em substituição a 218/1973, reconhecido pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselhos(s) que comprove(m) ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria Proponente (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a: atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- A Administração se resguarda no direito de diligência junto à pessoa jurídica do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

Diagrama de Cabeamento Vertical Simplificado

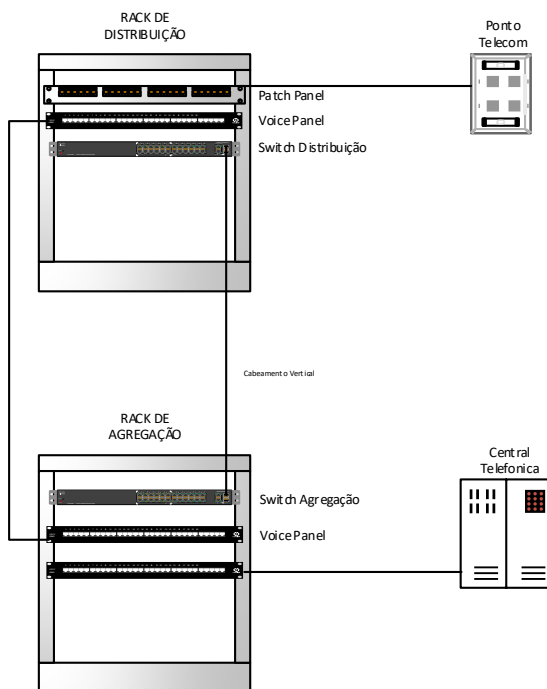
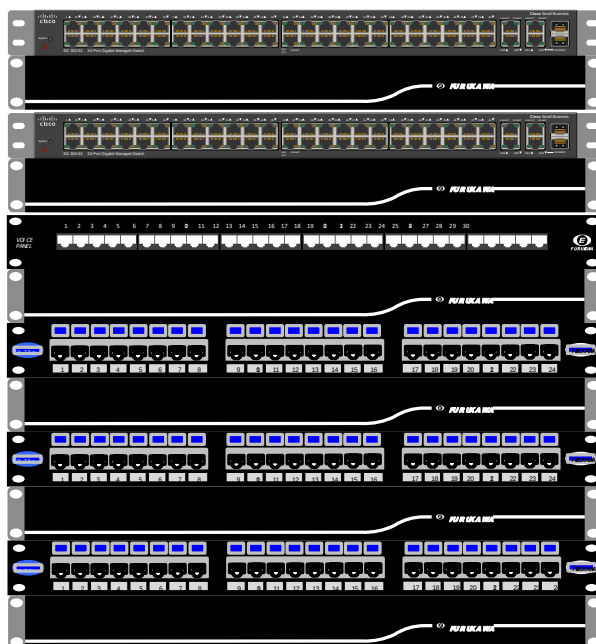


Diagrama Rack Distribuição



- Switch
- Guia de cabos
- Switch
- Guia de cabos
- Voice Panel 30 portas
- Guia de cabos
- Patch Panel 24 portas
- Guia de cabos
- Patch Panel 24 portas
- Guia de cabos
- Patch Panel 24 portas
- Guia de cabos

Interligação à rede corporativa



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO VI – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 036/2017
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (DDD) _____ Fax: _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: __ dd (mínimo 120 (cento e vinte) dias).
6. Prazo de Pagto: cfe. EditalBanco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
7. Rep. da Empresa: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
8. Planilha com informações, conforme abaixo:
9. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Presencial, referente ao objeto do **PP nº 036/2017**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Lote: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Item	Descrição	U.F.	Quant .	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X	XX	XX	XXX	XXX
				Valor Total →	XXXX

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2017.

CARIMBO / CNPJ →

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO PRESENCIAL 036/2017 – SMS



ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 036/2017
--	----------------------------

A Pessoa Jurídica _____, com sede na cidade de Vitória da Conquista-BA, à Rua _____ nº _____, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº _____, por seu representante o Sr. _____, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, que na qualidade de licitante vencedora do **Pregão Presencial nº 036/2017**, prestará todos os serviços objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria de Administração.

Vitória da Conquista - BA. ____ / ____ / 2017.

Assinatura do proponente

Carimbo CNPJ



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	036/2017

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA (CABEAMENTO ESTRUTURADO) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E _____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta comuna, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, no exercício de seu mandato político, e pela Secretária de Saúde **CERES NEIDE ALMEIDA COSTA**, nomeada pelo Decreto nº 17.425, de 1 de janeiro de 2017, publicado em 2 de janeiro de 2017, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais nsº 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, celebram entre si **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA (CABEAMENTO ESTRUTURADO)**, conforme **Pregão Presencial (PP) nº ____/201_ SMS, Ata de Registro de Preço nº ____/201_ SMS e Processo Administrativo nº 109.035/2017**, observadas as disposições das Leis Federais de nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço, por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de implantação e instalação de rede lógica (cabeamento estruturado) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, conforme especificações a seguir descritas:

Item	Especificações dos serviços	U.F.	Quant	Valor Unit (R\$)	Subtotal (R\$)



Valor Total (R\$):	
--------------------	--

- 1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços, de forma gradativa, conforme necessidade e solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, no prazo de até 3 (três) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.
- 2.2. Os serviços serão prestados, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, no imóvel que será a nova sede da Secretária Municipal de Saúde, situado na Rua Rotary Club, nº 69, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia.
- 2.3. A **CONTRATADA** deverá concluir os serviços no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. Este contrato terá vigência, com **início em** _____ e **término em** _____, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.
- 3.2. Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito de garantia dos serviços prestados, ficando responsável pelo reparo, caso apresentem defeitos ou algum vício.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 4.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.
- 4.2. Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pela prestação de serviço, objeto deste contrato;
- 4.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura;
- 4.4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados, especificados neste instrumento, fixando prazo para a regularização;
- 4.5. Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
- 4.6. Receber, provisoriamente, o serviço licitado, para fins de verificação, no prazo fixado, se a prestação de serviço foi executada nas mesmas especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



- 4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através dos(as) servidores(as) _____, **matricula nº** _____ e _____, **matricula nº** _____, especialmente designados(as), ou quem a estes(as) substituir.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Efetuar a prestação de serviço, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, após conclusão entregar a nota fiscal constando detalhadamente a discriminação do serviço prestado;
- 5.2. Reparar o serviço prestado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, mesmo que aceito, desde que comprovada a existência de vícios de quantidade e/ou de qualidade, especificação, má-fé do prestador ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a sua integridade;
- 5.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.
- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), cujo dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Edital, o objeto licitado com avarias ou defeitos;
- 5.5. Cumprir integralmente o **Termo de Compromisso de Fornecimento oriundo da presente licitação**, parte integrante do procedimento licitatório e deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.
- 5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação e do contrato;
- 5.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;
- 5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.12. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), estando incluídas todas as

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro

Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de **CONTRATANTE**, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

- 6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da prestação finalizada com a respectiva nota fiscal emitida de acordo com a ordem de serviço, após aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.
- 6.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 6.4. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.
 - 6.4.1. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “6.4” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pelo **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita;
- 6.5. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:
 - 6.5.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**.
 - 6.5.2. Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;
 - 6.5.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;
- 6.6. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.
 - 6.6.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
 - 6.6.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
 - 6.6.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.
- 6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinente à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 6.8. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line ao Sistema de



Cadastramento Unificado de Fornecedores –**SICAD** ou outro semelhante e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

- 6.9. Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 6.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.11. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.12. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA–DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

- 7.1 Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 7.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Edital de licitação, referente à Fiscalização do Objeto.
- 7.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



- 7.3. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos objetos licitados em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**.
- 8.2. O representante do **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.5. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sobpena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DEZ - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações constantes deste contrato, importará com base no artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, garantido a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:
- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- 10.1.4. Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- 10.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa em assinar o



- contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 10.1.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 10.1.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas do pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 10.3.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que, no decorrer da vigência do contrato:
- 10.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 10.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 10.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 10.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- 10.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar, e impedimento de contratar com o órgão licitante, bem como de declaração de inidoneidade, caso a **CONTRATADA**, por seus sócios ou profissionais, em razão do contrato:
- 10.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 10.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784, de 1999.
- 10.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.8.** Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAD**.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;



11.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. As supressões, resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.3. As partes poderão, ainda, pactuar a prorrogação de prazo contratual, quando ainda houver saldo de empenho do contrato ou houver necessidade de conclusão de prestações de contas.

CLÁUSULA DOZE- MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei Federal n.º 9.784, de 1999, o **CONTRATANTE** poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993:

13.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da execução do contrato;

13.1.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

13.1.4. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

13.1.6. A dissolução da sociedade, a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

13.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;

13.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

13.1.9. A supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de pedidos, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

13.1.10. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras



previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

- 13.1.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 13.1.12. A não liberação, por parte da **CONTRATADA**, do objeto licitado, nos prazos contratuais;
- 13.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 13.1.14. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 13.3. O presente contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATANTE**, após notificação prévia com 10 (dez) dias de antecedência, caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir o quanto ora pactuado;
- 13.4. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 13.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos item 13.1.1 a 13.1.18, 13.1.13 e 13.1.14 desta cláusula;
 - 13.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
 - 13.4.3. Judicial, nos termos da legislação.
 - 13.4.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5. No caso de rescisão unilateral (administrativa) são assegurados ao **CONTRATANTE** os seguintes direitos, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis à **CONTRATADA**:
 - 13.5.1. Assumir de imediato o objeto do contrato, no estado e no local em que se encontrar;
 - 13.5.2. Ocupar e utilizar o local, instalações, equipamentos, produto e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- 13.6. Executar a validade do contrato, quando esta existir;
- 13.7. Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**.
- 13.8. Aplicação de outras sanções prevista em Lei.

CLÁUSULA CATORZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 2002, na Lei Federal



n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais e municipais, que integram este Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA QUINZE- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade n.º**____, **Elemento n.º**_____, **Subelemento n.º**____ e **Fonte de Recurso n.º**____, devendo, caso este instrumento contratual ainda esteja vigente, ser ajustado automaticamente, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir qualquer dúvida, emergente deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, _____.

Assinatura:

Pelo Município de Vitória da Conquista:

HERZEM GUSMÃO PEREIRA

Prefeito

Pela CONTRATADA:

(NOME DA EMPRESA)

Testemunhas:

1. _____

CPF:

RG:

2. _____

CPF:

RG:



ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 036/2017
--	----------------------------

Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: (xx) _____ Fax: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial nº036/2017**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **09:00h" (Horário de Brasília)** do dia ____/____/2017, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde situado à Rua Coronel Gogé, nº. 211 – Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa

(nome legível)

*** O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.**